



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3738 pág.95

Manaus, 04 de Março de 2026

Despesa com saúde(15%)	Art. 25, §1º, I, "b" da LRF c/c art. 7º da LC 141/12	Não enviado
Demonstrativo da relação das despesas Correntes e receitas correntes	Art. 167 – A da CF/1988	Não enviado



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | www2.tce.am.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3738 pág.98

Manaus, 04 de Março de 2026

Despesa com saúde(15%)	Art. 25, §1º, I, "b" da LRF c/c art. 7º da LC 141/12	Não enviado
Demonstrativo da relação das despesas Correntes e receitas correntes	Art. 167 – A da CF/1988	Não enviado



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | www2.tce.am.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3738 pág.92

Manaus, 04 de Março de 2026

Despesa com saúde(15%)	Art. 25, §1º, I, "b" da LRF c/c art. 7º da LC 141/12	Não enviado
Demonstrativo da relação das despesas Correntes e receitas correntes	Art. 167 – A da CF/1988	Não enviado



ALERTA FISCAL Nº 25/2026-DICREA

Alerta direcionado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Lábrea para que atue no sentido de regularizar ausência de publicação e de remessa dos dados do RREO ao Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), instrumento de transparência pública presente no art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 52 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido para sua publicação, a saber, 30 dias após o encerramento de cada bimestre;
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada bimestre para o envio do RREO ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

ALERTA o Chefe do Poder Executivo do Município de Lábrea quanto à ausência de publicação e de remessa dos dados do RREO do 4º bimestre de 2025; e ainda, para que efetivamente adote providências no sentido de regularizar o quadro de inadimplência/omissão abaixo destacados:

Acompanhamento da Execução Orçamentária – 4º Bimestre de 2025		
Item de controle	Parâmetro legal/Regimental	Situação encontrada
Publicação do RREO até 30/09/2025	Art. 165, §3º, CF/88 c/c art. 52, caput, LRF	Não publicado
Remessa do RREO ao TCE até 15/10/2025	Resolução TCE/AM nº 24, 11/09/2013	Não enviado
Meta bimestral de arrecadação	Art. 13, LRF	Não enviado
Despesa com educação (25%)	Art. 212, CF/88 c/c art. 25, §1º, IV, b, LRF	Não enviado
Despesa com magistério (70%)	Art. 60, ADCT c/c art. 26, Lei 14.113/2020	Não enviado





ALERTA FISCAL Nº 26/2026-DICREA

Alerta direcionado ao Chefe do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Uatumã para que atue no sentido de regularizar ausência de publicação e de remessa dos dados do RREO ao Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), instrumento de transparência pública presente no art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 52 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido para sua publicação, a saber, 30 dias após o encerramento de cada bimestre;
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada bimestre para o envio do RREO ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

ALERTA o Chefe do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Uatumã quanto à ausência de publicação e de remessa dos dados do RREO do 4º bimestre de 2025; e ainda, para que efetivamente adote providências no sentido de regularizar o quadro de inadimplência/omissão abaixo destacados:

Acompanhamento da Execução Orçamentária – 4º Bimestre de 2025		
Item de controle	Parâmetro legal/Regimental	Situação encontrada
Publicação do RREO até 30/09/2025	Art. 165, §3º, CF/88 c/c art. 52, caput, LRF	Não publicado
Remessa do RREO ao TCE até 15/10/2025	Resolução TCE/AM nº 24, 11/09/2013	Não enviado
Meta bimestral de arrecadação	Art. 13, LRF	Não enviado
Despesa com educação (25%)	Art. 212, CF/88 c/c art. 25, §1º, IV, "b", LRF	Não enviado
Despesa com magistério (70%)	Art. 60, ADCT c/c art. 26, Lei 14.113/2020	Não enviado





Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3738 pág.104

Manaus, 04 de Março de 2026

Demonstrativo da relação das despesas Correntes e receitas correntes	Art. 167 – A da CF/1988	Não enviado
--	-------------------------	-------------



ALERTA FISCAL Nº 24/2026-DICREA

Alerta direcionado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Boca do Acre para que atue no sentido de regularizar ausência de publicação e de remessa dos dados do RREO ao Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), instrumento de transparência pública presente no art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 52 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido para sua publicação, a saber, 30 dias após o encerramento de cada bimestre;
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada bimestre para o envio do RREO ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

ALERTA o Chefe do Poder Executivo do Município de Boca do Acre quanto à ausência de publicação e de remessa dos dados do RREO do 4º bimestre de 2025; e ainda, para que efetivamente adote providências no sentido de regularizar o quadro de inadimplência/omissão abaixo destacados:

Acompanhamento da Execução Orçamentária – 4º Bimestre de 2025		
Item de controle	Parâmetro legal/Regimental	Situação encontrada
Publicação do RREO até 30/09/2025	Art. 165, §3º, CF/88 c/c art. 52, caput, LRF	Não publicado
Remessa do RREO ao TCE até 15/10/2025	Resolução TCE/AM nº 24, 11/09/2013	Não enviado
Meta bimestral de arrecadação	Art. 13, LRF	Não enviado
Despesa com educação (25%)	Art. 212, CF/88 c/c art. 25, §1º, IV, "b", LRF	Não enviado
Despesa com magistério (70%)	Art. 60, ADCT c/c art. 26, Lei 14.113/2020	Não enviado





ALERTA FISCAL Nº 23/2026-DICREA

Alerta direcionado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Fonte Boa para que atue no sentido de regularizar ausência de publicação e de remessa dos dados do RREO ao Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), instrumento de transparência pública presente no art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 52 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido para sua publicação, a saber, 30 dias após o encerramento de cada bimestre;
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada bimestre para o envio do RREO ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

ALERTA o Chefe do Poder Executivo do Município de Fonte Boa quanto à ausência de publicação e de remessa dos dados do RREO do 4º bimestre de 2025; e ainda, para que efetivamente adote providências no sentido de regularizar o quadro de inadimplência/omissão abaixo destacados:

Acompanhamento da Execução Orçamentária – 4º Bimestre de 2025		
Item de controle	Parâmetro legal/Regimental	Situação encontrada
Publicação do RREO até 30/09/2025	Art. 165, §3º, CF/88 c/c art. 52, caput, LRF	Não publicado
Remessa do RREO ao TCE até 15/10/2025	Resolução TCE/AM nº 24, 11/09/2013	Não enviado
Meta bimestral de arrecadação	Art. 13, LRF	Não enviado
Despesa com educação (25%)	Art. 212, CF/88 c/c art. 25, §1º, IV, b, LRF	Não enviado
Despesa com magistério (70%)	Art. 60, ADCT c/c art. 26, Lei 14.113/2020	Não enviado





ALERTA FISCAL Nº 27/2026-DICREA

Alerta direcionado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Boca do Acre para que atue no sentido de regularizar ausência de publicação e de remessa dos dados do RREO ao Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando:

- a figura do Alerta está prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), instrumento de transparência pública presente no art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 52 da LC n.º 101/2000 (LRF);
- o prazo estabelecido para sua publicação, a saber, 30 dias após o encerramento de cada bimestre;
- o prazo estabelecido pela Resolução TCE/AM nº 24, de 11 de setembro de 2013, para o envio de dados do referido relatório, a saber, até 45 dias após o encerramento de cada bimestre para o envio do RREO ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- a importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* do desempenho da execução orçamentária;

ALERTA o Chefe do Poder Executivo do Município de Boca do Acre quanto à ausência de publicação e de remessa dos dados do RREO do 5º bimestre de 2025; e ainda, para que efetivamente adote providências no sentido de regularizar o quadro de inadimplência/omissão abaixo destacados:

Acompanhamento da Execução Orçamentária – 4º Bimestre de 2025		
Item de controle	Parâmetro legal/Regimental	Situação encontrada
Publicação do RREO até 30/11/2025	Art. 165, §3º, CF/88 c/c art. 52, caput, LRF	Não publicado
Remessa do RREO ao TCE até 15/12/2025	Resolução TCE/AM nº 24, 11/09/2013	Não enviado
Meta bimestral de arrecadação	Art. 13, LRF	Não enviado
Despesa com educação (25%)	Art. 212, CF/88 c/c art. 25, §1º, IV, "b", LRF	Não enviado
Despesa com magistério (70%)	Art. 60, ADCT c/c art. 26, Lei 14.113/2020	Não enviado
Despesa com saúde(15%)	Art. 25, §1º, I, "b" da LRF c/c art. 7º da LC 141/12	Não enviado





Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | www2.tce.am.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3738 pág.101

Manaus, 04 de Março de 2026

Despesa com saúde(15%)	Art. 25, §1º, I, "b" da LRF c/c art. 7º da LC 141/12	Não enviado
Demonstrativo da relação das despesas Correntes e receitas correntes	Art. 167 – A da CF/1988	Não enviado